

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Gratificação Especial de Desempenho -20,62% - Lei nº12.078/1993 c/c Lei Complementar nº 270 de 30/12/2021.	R\$ 1.988,32
Gratificação de Especialização - 47,83% -Lei nº12.287/1994 c/c Lei Complementar nº 270/2021	R\$ 4.612,08
TOTAL	R\$ 17.486,00

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 27 de agosto de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 19001183951202590, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **JOSE LIBORIO FILHO**, CPF 168.160.563-53, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL, classe 3, nível referência E, Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 0062361X, lotado no(a) Secretária da Fazenda, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 04/06/2025, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 19.183/2025 c/c Decreto Estadual nº 36.538/2025	R\$ 19.421,65
Gratificação por Tempo de Serviço (15%) - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974.	R\$ 2.913,25
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (14%) - Art. 8º da Lei Estadual nº 14.350/2009, alterado pelo Art. 5º da Lei Estadual nº17.393/2021, c/c o Decreto nº 32.014/2016	R\$ 1.913,61
Vantagem Pessoal da Lei Estadual nº 11.171/1986.	R\$ 549,33
Vantagem Pessoal do PCC - Lei Estadual nº 12.582/1996, Art., 38, IV.	R\$ 72,06
Vantagem Pessoal - Art. 5º - C, I da Lei Estadual nº 13.439/2004 c/c a Lei Complementar Estadual nº 345/2024	R\$ 12.357,81
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável - VPNI - Art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 17.998/2022 c/c Lei Estadual nº19.077/2024.	R\$ 3.740,41
TOTAL	R\$ 40.968,12

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 25 de junho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 19001223983202535, RESOLVE CONCEDER, Art. 20, incisos I a IV, §§ 2º, inciso I, 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº103/2019, c/c o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210/2019. , ao servidor **JOSE NAILSON DA CUNHA**, CPF 317.511.644-20, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL, classe 4, nível referência E, Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 10144418, lotado no(a) Secretária da Fazenda, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 08/07/2025, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 19.183/2025 c/c Decreto Estadual nº 36.538/2025	R\$ 23.220,14
Gratificação por Tempo de Serviço (10%) - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 2.322,01
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde(14%) - Art. 8º da Lei Estadual nº 14.350/2009, alterado pelo Art. 5º da Lei Estadual nº17.393/2021, c/c o Decreto nº 32.014/2016	R\$ 1.913,61
Vantagem Pessoal - Art. 5º - C, III da Lei Estadual nº 13.439/2004 c/c a Lei Complementar Estadual nº 345/2024	R\$ 9.616,80
Gratificação por Titulação (15%) - Art. 25 da Lei Estadual nº 13.778/2006	R\$ 3.483,02
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável - VPNI - Art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 17.998/2022 c/c Lei Estadual nº 19.077/2024	R\$ 3.740,41
TOTAL	R\$ 44.295,99

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 25 de junho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 19001235013202582, RESOLVE CONCEDER, Art. 20, incisos I a IV, §§ 2º, inciso I, 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº103/2019, c/c o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210/2019. , à servidora **SANDRA MARIA DE ALMEIDA ALENCAR RODRIGUES**, CPF 484.262.963-00, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL, classe 4, nível referência E, Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 10356415, lotada no(a) Secretária da Fazenda, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 17/07/2025, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 19.183/2025 c/c Decreto Estadual nº 36.538/2025	R\$ 23.220,14
Gratificação por Tempo de Serviço (5%) - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 1.161,01
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (14%) - Art. 8º da Lei Estadual nº 14.350/2009, alterado pelo Art.5º da Lei Estadual nº17.393/2021, c/c o Decreto nº 32.014/2016	R\$ 1.913,61
Vantagem Pessoal - Art. 5º - C, III da Lei Estadual nº 13.439/2004 c/c a Lei Complementar Estadual nº 345/2024	R\$ 10.270,82
Gratificação por Titulação (15%) - Art. 25 da Lei Estadual nº 13.778/2006	R\$ 3.483,02
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável - VPNI - Art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 17.998/2022 c/c a Lei Estadual nº 19.077/2024	R\$ 3.740,41
TOTAL	R\$ 43.789,01

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 25 de junho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 19001240840202598, RESOLVE CONCEDER, Art. 20, incisos I a IV, §§ 2º, inciso I, 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº103/2019, c/c o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210/2019. , à servidora **MARIA JOSE PONTES RIBEIRO**, CPF 258.304.493-15, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL, classe 4, nível referência E, Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 10310113, lotada no(a) Secretária da Fazenda, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 22/07/2025, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 19.183/2025 c/c Decreto Estadual nº 36.538/2025	R\$ 23.220,14
Gratificação por Tempo de Serviço (5%) - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 1.161,01
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (14%) - Art. 8º da Lei Estadual nº 14.350/2009, alterado pelo Art. 5º da Lei Estadual nº 17.393/2021, c/c o Decreto nº 32.014/2016	R\$ 1.913,61
Vantagem Pessoal - Art. 5º - C, III da Lei Estadual nº 13.439/2004 c/c a Lei Complementar Estadual nº 345/2024	R\$ 9.640,89
Gratificação por Titulação (30%) - Art. 25 da Lei Estadual nº 13.778/2006	R\$ 6.966,04
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável - VPNI - Art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 17.998/2022 c/c Lei Estadual nº 19.077/2024.	R\$ 3.740,41
TOTAL	R\$ 46.642,10

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 25 de junho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

